

INTERESSADO: Chen Jow

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro Arnaldo Laurindo

PARECER CEE nº 1789/75, CSG, Aprov. em 25/06/75, Comunicado ao  
Pleno em 02/07/75

### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Chen Jow, filho de Chen King-Chou e de D. Chen Chow Yuen-Ying, Passaporte nº MFA 481 567, nascido aos 12 de fevereiro de 1951, em Kiangsu, China, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Mário Amaral nº 324 apto 42, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso ginasial, com 3 séries, na Escola Média Nacional Hsin Yi do Keelung, Taiwan, República da China.

Em continuação, concluiu 5 séries do curso colegial (2º grau), na Escola Secundária Fuhtan, Chunli, Taiwan, República da China.

2. APRECIACÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

### II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, na República da China, por Chen Jow, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema de ensino brasileiro, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, cabendo ao estabelecimento, em que os prestar e for aprovado, expedir o respectivo certificado de conclusão.

São Paulo, 25 de junho de 1975

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Relator.

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 25 de junho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente

no exercício da Presidência